

## PROJETO DE LEI N°. 221/2014

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área para família carente para construção de moradia e dá outras providências.**

### Parecer Jurídico

O Poder Executivo solicita autorização para proceder a doação de área ao Sr. João Oliveira e Silva, destinada à construção de moradia para sua família, no prazo de seis meses, sendo-lhe proibido ceder o imóvel, gratuita ou onerosamente, e comprometendo-se a realizar atualização cadastral a cada seis meses e não construir outro imóvel sobre o terreno.

Conforme consta do Levantamento Sócio-Econômico da família, o local atualmente ocupado é utilizado para moradia da família e funcionamento de oficina mecânica. Deve-se levar em alta consideração que o Projeto de Lei permite a utilização do terreno somente para construção de moradia, sendo o beneficiário impedido de construir, no local, outro imóvel.

Foi anexado ao Projeto de Lei, o Levantamento Sócio-Econômico, Matrícula do Imóvel, Laudo de Avaliação, Cadastro Imobiliário com especificação da área e Carta de Autorização.

O texto proposto, estipula o lote a ser doado, compromissos assumidos pelo donatário por ocasião da doação, pelo prazo de cinco anos e possibilidade de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Frise-se, ainda, que a desocupação do local atual, se dá em virtude da ocupação irregular, a qual tem ocasionado diversos problemas na região, tendo em vista os empecilhos que causa ao escoamento normal da água. O Poder Executivo menciona que pretende construir uma praça no local, para que o mesmo não volte a ser ocupado irregularmente.

Não existem impedimentos legais à aprovação da proposta apresentada.

É o parecer.

Castro, 08 de dezembro de 2.014.

  
Patrícia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548